

Decreto Legislativo nº 1/72

Fixa subsídio e verba de representação do Prefeito e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Estrêla d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguintes

**Artigo-1º-** A partir de 1º de fevereiro de 1973, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, ficam fixados em 7 (sete) vezes o salário mínimo regional, com vigência até 31 de janeiro de 1977.

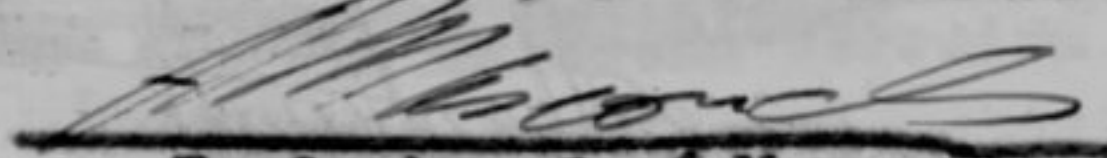
**Artigo-2º-** A verba de Representação fica fixada em 3 (tres) vezes o salário mínimo regional.

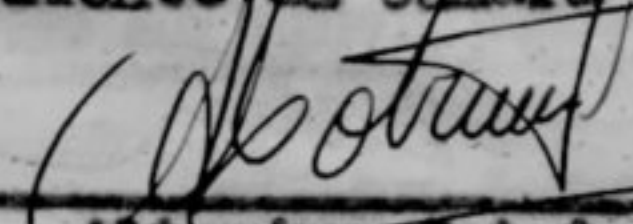
**Artigo-3º-** As despesas decorrentes da execução do artigo anterior no exercício de 1973, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Executivo autorizado a suplementá-las por decreto, nas importâncias necessárias, abrindo crédito adicionais na conformidade do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

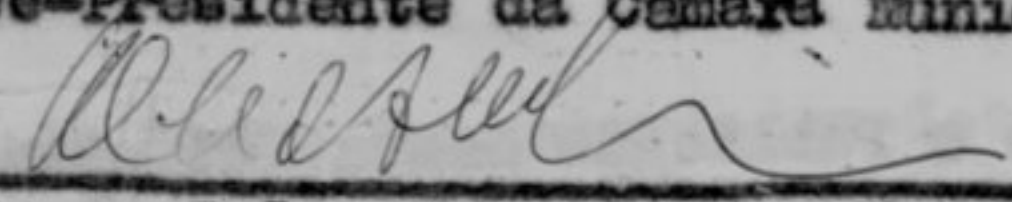
**Par.Único-** Nos exercícios subsequentes--(1974--1975--1976--1977), os recursos necessários constarão obrigatoriamente das respectivas Leis Orçamentárias.

**Artigo-4º-** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

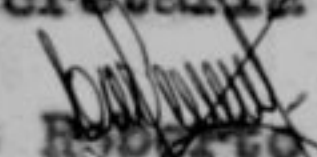
Câmara Municipal de Estrêla d'Oeste, 30 de nov. de 1972

  
Frederico José Marcondes  
Presidente da Câmara Municipal

  
Altamiro Cotrin  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
Dalgo Néspoli  
Secretario da Câmara Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Carlos Roberto Antunes  
Secretário Geral da Câmara Municipal



Decreto Legislativo nº 2/72

Fixa a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal e dá outras Providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Estrêla d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguintes:-

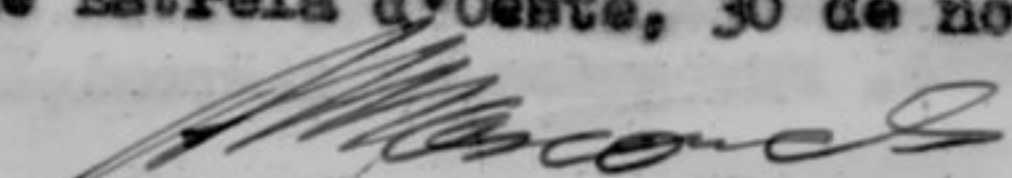
Artigo-1º- A partir de 1º de fevereiro de 1973, a Verba de Representação mensal do Presidente da Câmara Municipal, ficam fixadas em (3) três vezes o salário mínimo regional, com vigência até 31 de janeiro de 1977.

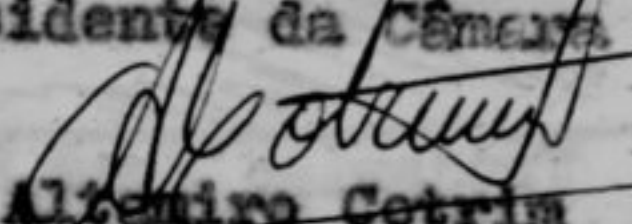
Artigo-2º- As despesas decorrentes da execução do artigo anterior no exercício de 1973, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Legislativo autorizado a suplementá-las por decreto, nas importâncias necessárias, abrindo crédito adicional na conformidade do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Par.Único- Nos exercícios subsequentes- (1974-1975-1976-1977), os recursos necessários constarão obrigatoriamente das respectivas Leis Orçamentárias.

Artigo-3º- Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

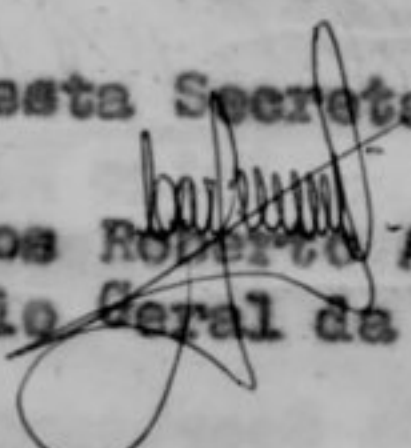
Câmara Municipal de Estrêla d'Oeste, 30 de novembro de 1972.

  
Frederico José Marcondes  
Presidente da Câmara Municipal

  
Altamiro Cetrin  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
Dalgo Néspoli  
Secretário da Câmara Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Carlos Roberto Antunes  
Secretário Geral da Câmara Municipal



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/73**

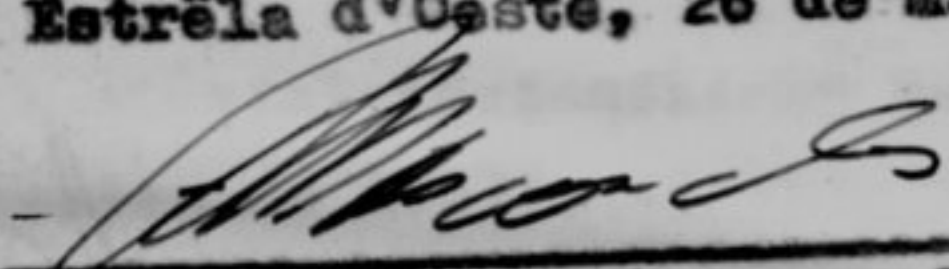
Que dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Poder Executivo e Legislativo referente ao exercício de 1.968.

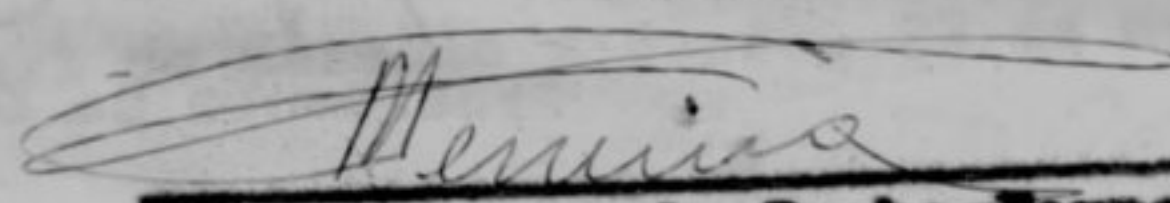
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRÊLA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA DECRETA O SEGUINTE:--

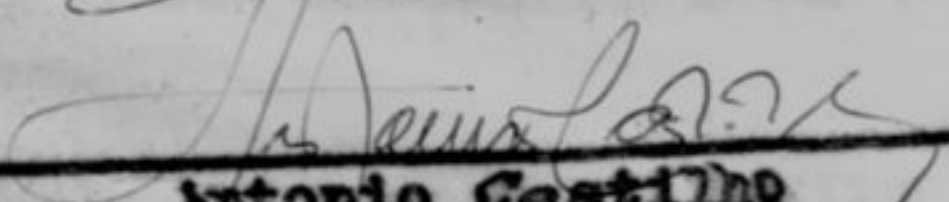
**Artigo-1º-** Fica aprovada as Contas do Poder Executivo e Legislativo referente ao exercício de 1.968

**Artigo 2º-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

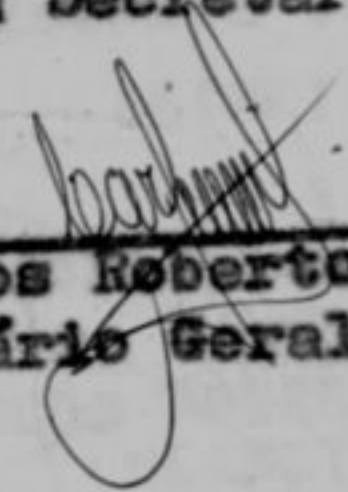
Câmara Municipal de Estrêla d'Oeste, 26 de março de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
Frederico José Marcondes  
-Presidente-

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim da Rocha Ferreira  
-Vice-Presidente-

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Castilho  
-Secretário-

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Antunes  
Secretário Geral da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRÉLA D'OESTE

DECRETO Nº 04/75

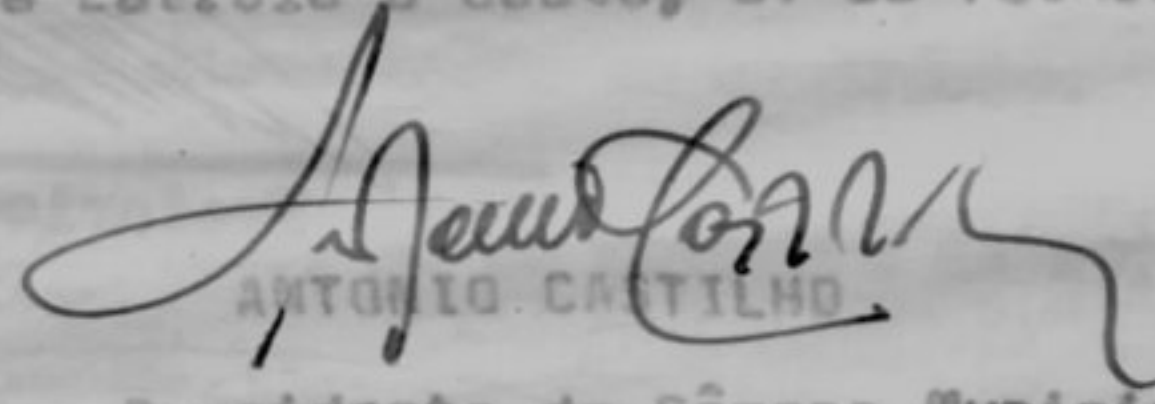
Antonio Castilho, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

DECRETA

Artigo-1º- Fica declarado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, os dias 10 e 11 de fevereiro de 1975, por tratar das festas carnavalescas.

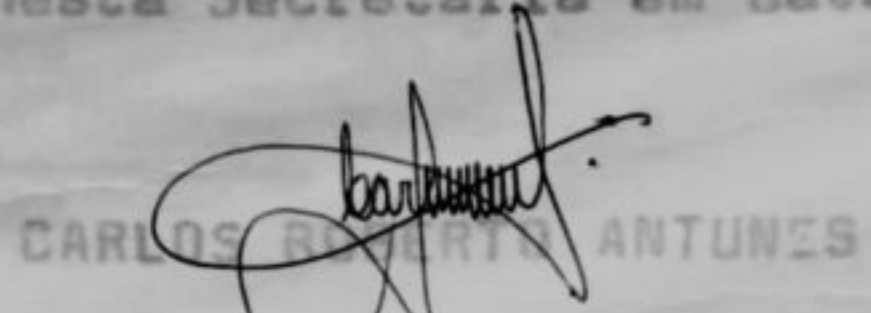
Artigo-2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de fevereiro de 1975.

  
ANTONIO CASTILHO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

  
CARLOS ROBERTO ANTUNES

Secretário Geral da Câmara Municipal



004

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/76

Fixa o subsídio e verba de representação do Prefeito e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Estrêla d'Oeste, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

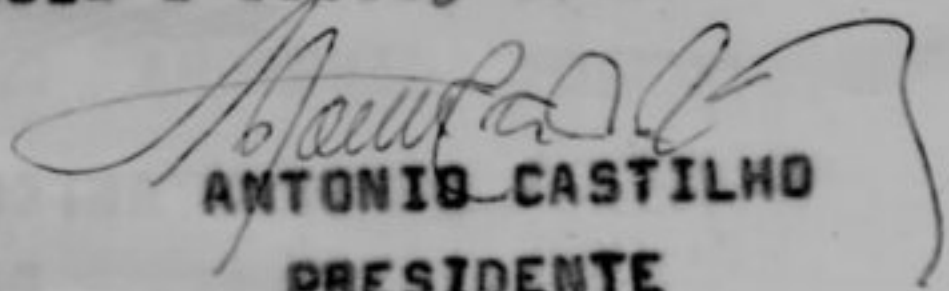
**Artigo-1º** - A partir de 1º de fevereiro de 1.977, os subsídios do Prefeito Municipal, ficam fixados em 8 (oito) vezes o salário mínimo regional, com vigência até 31 de janeiro de 1.981.

**Artigo-2º** - A Verba de Representação fica fixada em 4 (quatro) vezes o salário mínimo regional.

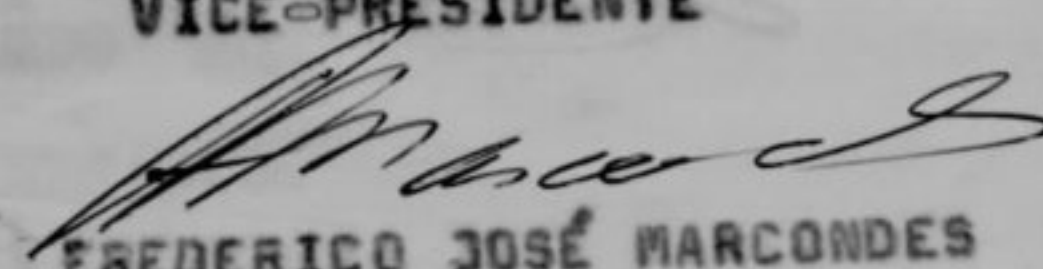
**Artigo-3º** - As despesas decorrentes de execução dos artigos 1º e 2º no exercício de 1.977 e subsequentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe de Executivo autorizado a suplementá-las por Decreto se necessário.

**Artigo-4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrêla d'Oeste, 29 de novembro de 1.976

  
ANTONIO CASTILHO  
PRESIDENTE

OSVALDO MIOTTO  
VICE-PRESIDENTE

  
FREDERICO JOSÉ MARCONDES  
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

  
CARLOS ROBERTO ANTUNES  
SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/76

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO PESSOAL DO VICE-PREFEITO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRÉLA D'ESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE:

**Artigo-1º** - A partir de 1º de fevereiro de 1.977, a Verba de Representação Pessoal de Vice-Prefeito, ficam fixadas em 2 (dois) salários mínimos regionais, com vigência até 31 de janeiro de 1.981.

**Artigo-2º** - As despesas decorrentes da execução do artigo 1º, com referência por conta de dotação orçamentária própria, ficam do o Chefe do Executivo autorizado a autorizar a sua execução por Decreto se necessário.

**Artigo-3º** - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Este, 29 de novembro de 1.976

ANTONIO CASTILHO  
PRESIDENTE

OSVALDO MIDTTO  
VICE PRESIDENTE

FREDERICO JOSÉ MARCONDES  
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra

CARLOS ROBERTO ANTUNES  
SECRETÁRIO GERAL




DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/78

PEDRO ASSUNÇÃO TOLEDO, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO- 1º)- FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ESTRELA D' OESTE, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR.- PAULO ESTYDIO MARTINS, DISTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO- 2º)- ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, 23 DE JUNHO DE 1.978.

  
PEDRO ASSUNÇÃO TOLEDO

-PRESIDENTE-

  
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA.

  
ORIVALDO MURO

-SECRETÁRIO-

600


DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/78

PEDRO ASSUNÇÃO TOLEDO, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:-

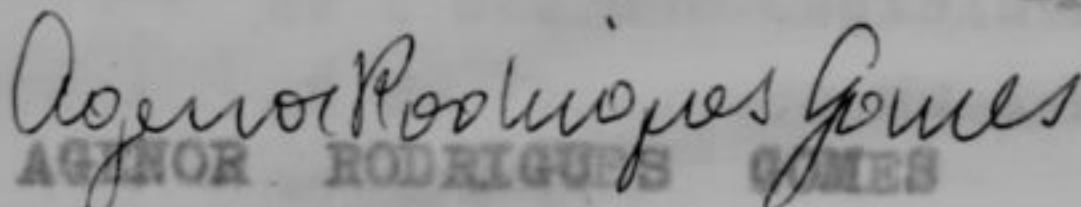
ARTIGO-1º)- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo e do Legislativo, referente ao exercício de 1976, sem exigir o ex-Presidente da devolução aos cofres Municipais da verba de representação recebida indevidamente.

ARTIGO-2º)- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

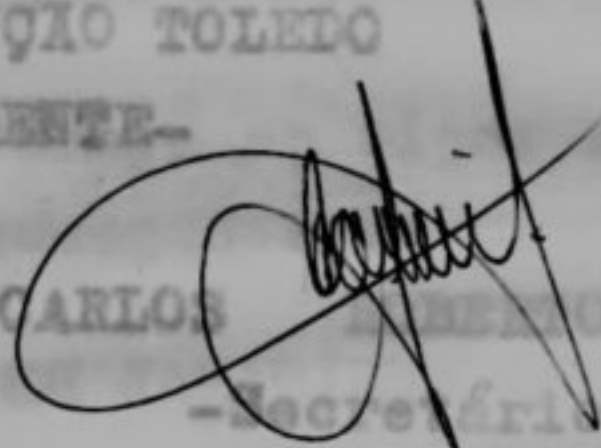
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, 03 DE JULHO DE 1.978.

  
PEDRO ASSUNÇÃO TOLEDO

-PRESIDENTE-

  
AGNÔR RODRIGUES GOMES

-Vice-Presidente-

  
CARLOS ALBERTO ANTUNES

-Secretário-

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA.

  
ORIVALDO

Secretário




DECRETO LEGISLATIVO Nº09/78

PEDRO ASSUNÇÃO TOLEDO, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, - Usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:-

ARTIGO-1º)- Fica concedido o Título de Cidadão Estrelense, ao Reverendíssimo Pe. CONSTANTINO HARLEY DOOVELAR.

ARTIGO-2º)- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de Outubro de 1.978

  
PEDRO ASSUNÇÃO TOLEDO  
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
ORIVALDO RORO  
SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/79

AGENCIADOR RUIRIGUES GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Estrela D' Oeste, Estado de São Paulo, e...

Artigo 1º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal, fixada em 2/3 (dois terços) de seu Subsidio Mensal...

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação específica vigente urgentemente para essa finalidade e suplementar se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela D' Oeste, 08 de Junho de 1979.

*Agnes*

AGENCIADOR RUIRIGUES GOMES - PRESIDENTE

*[Signature]*

PEDERO ASSUNÇÃO TOLEDO - VICE-PRESIDENTE

*[Signature]*

SECRETÁRIO

Registrado e publicado neste Secretaria em data supra.

*[Signature]*

ORIVALDO MORAES - Recd. Exp. da Secretaria



007  
/

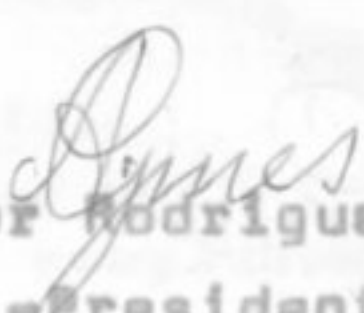
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/79

Agenor Rodrigues Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Estrela D' Oeste, Estado de São Paulo etc., - usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

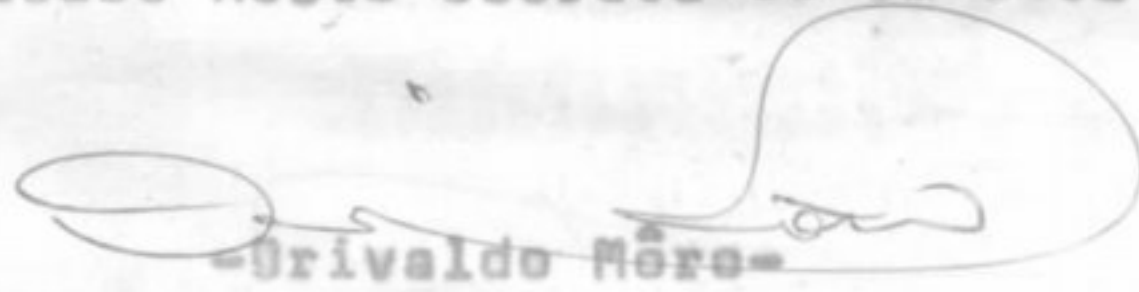
Artigo 1º)- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Estrela-D' Oeste, ao Excelentíssimo Senhor Dr. Antonio Rulli Junior. Digníssimo Juiz de Direito.

Artigo 2º)- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela D' Oeste, 06 de Outubro de 1979.

  
-Agenor Rodrigues Gomes-  
-Presidente-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
-Drivaldo Mores-  
-Resp. Exp. Secret-

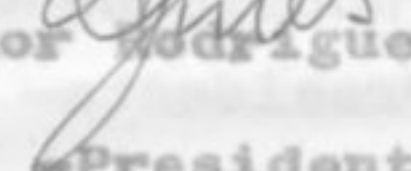
500  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/79


Agenor Rodrigues Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Estrela D' Oeste Estado de São Paulo etc. usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

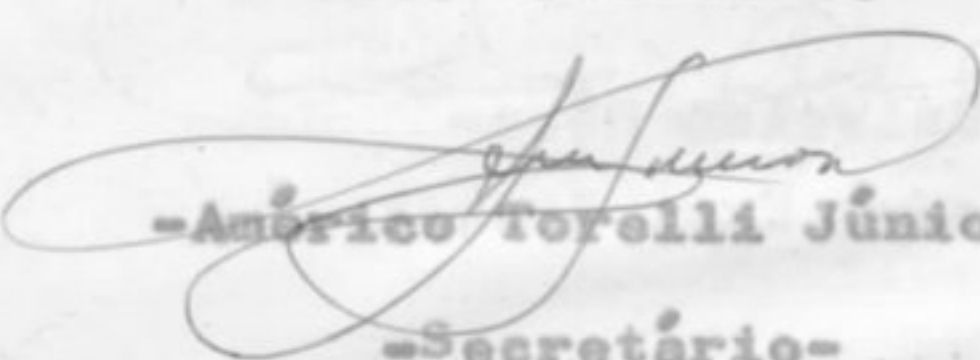
Artigo 1º)-Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo e Legislativo referente ao exercício de 1977.-

Artigo 2º)-Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


Câmara Municipal de Estrela D' Oeste, 17 de Dezembro de 1979.-

  
-Agenor Rodrigues Gomes-  
-Presidente-

  
-Pedro Assunção Toledo-  
-Vice-Presidente-

  
-Américo Torrelli Júnior-  
-Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra

  
-Orivaldo Mouro-  
-Resp. Expd. da Secretaria-



DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/80

Agenor Rodrigues Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.º 1º) - Ficam aprovados os Contas do Poder Executivo e Legislativo referentes ao Exercício financeiro de 1979.

Artigo 2º) - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 25 de novembro de 1980.

  
Agenor Rodrigues Gomes  
-Presidente-

  
Pedro Assunção Toledo  
-Vice-Presidente-

  
Elton Estilina  
-2º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Uivaldo Rora  
-Resp. Exp. de Secret.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/81

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:-

Artigo 1º)-Fica fixado em 10 (dez) salários mínimos mensais, os Subsídios do Prefeito Municipal de Estrela d' Oeste.

Artigo 2º)-A Verba de Representação do Prefeito fica fixada em 2/3- (dois terços) do valor dos subsídios e será paga mensalmente.

Artigo 3º)-A Verba de Representação do Vice-Prefeito corresponderá/ a 2 (dois) salários mínimos mensais.

Artigo 4º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1.981, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 20 de fevereiro de 1981.

  
Ilson Castilho  
-Presidente-

  
Rosindo José Duarte  
-Vice-Presidente-

  
Carlos Roberto Antunes  
-1º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Orivaldo Mouro  
-Resp.Exp. da Secret.-



DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/81

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, usando de suas atribuições legais, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:-

Artigo 1º)-Fica concedido o pedido de licença, pelo prazo de 30 (- trinta) dias ao Prefeito Municipal, Sr. Frederico José/ Marcondes.

Par. Único -A licença mencionada neste artigo destina-se a possibilitar o tratamento de saúde do Sr. Prefeito Municipal.


Artigo 2º)-Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 16 de abril de 1981.

  
Ilean Castilho  
-Presidente-

  
Rosinda José Duarte  
-Vice-Presidente-

  
Carlos Roberto Antunes  
-1º Secretário-

  
Agenor Rodrigues Gomes  
-2º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Orivaldo Mota  
-Resp. Exp. da Secret.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/81

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto/Legislativo.

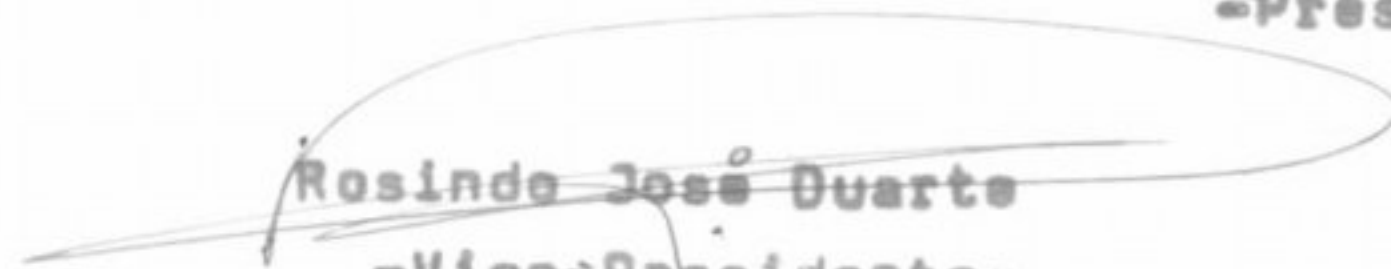
Artigo 1º)-Ficam concedidos Títulos de Cidadãos Beneméritos aos - Senhores Alberto Miotto, Angelo Galbiatti e Gildo Soldeira, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município em atividades sociais.

Artigo 2º)-Esses Títulos de benemerencia a que se refere o artigo 1º deste Decreto Legislativo, serão entregues aos ilustres senhores em data oportuna a ser marcada pela Mesa desta Câmara Municipal.

Artigo 3º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 15 de Maio de 1981.-

  
Ison Castilho  
-Presidente-

  
Rosindo José Duarte  
-Vice-Presidente-

  
Carlos Roberto Entunes  
-1º Secretário-

  
Agenor Rodrigues Gomes  
-2º Secretário-

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Orivaldo Mero

-Resp. Exp. da Secret.-



DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/81

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela do Oeste, Estado de São etc., usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo-

Artigo 1º)-Fica concedido o pedido de nova licença, pelo prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito Municipal, Sr. Frederico José Marcondes.

Par. Único-A Licença de que alude este artigo destina-se a possibilitar a continuidade do tratamento de saúde do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º)-Como se trata de doença devidamente comprovada, terá o Sr. Prefeito Municipal, licenciado, o direito a percepção dos Subsídios e Verba de Representação, de conformidade com o Item 1, do parágrafo Único de Artigo 37, da LDM.

Par. Único-Esse mesmo critério constante deste artigo, deverá ser aplicado também ao Decreto Legislativo nº 16/81 de 16/04/81.

Artigo 3º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela do Oeste, 15 de Maio de 1981.-

  
Wilson Castilho  
-Presidente-

  
Rosendo José Duarte  
-Vice-Presidente-

  
Carlos Roberto Antunes  
-1º Secretário-

  
Agnes Rodrigues Gomes  
-2º Secretário-

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Orivaldo More  
-Resp. Exp. da Secret.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/81

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela do Oeste, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga e Decreta o seguinte

Artigo 1º)-Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo e Legislativo, referentes ao Exercício Financeiro de 1.980.

Artigo 2º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Estrela do Oeste, 02 de outubro de 1.981.-


  
Ilsom Castilho  
-Presidente-

  
Rosindo José Duarte  
-Vice-Presidente-

  
Carlos Roberto Antunes  
-1º Secretário-

  
Agenci Rodrigues Gomes  
-2º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.-

  
Orivaldo Nêro  
-Resp.Exp. da Secret.-



DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/81

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela do Oeste Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga e decreta o seguinte:-

Artigo 1º)-Ficam concedidos Títulos de Cidadão Benemérito aos Senhores DANIEL PINTO e PROF. JOSÉ GASPAR RUAS, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município em atividades sociais e educacionais.

Artigo 2º)-Esses Títulos de Benemerencia a que se refere o artigo 1º deste Decreto Legislativo, serão representados através de duas (2) placas de prata com as seguintes dizeses:  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO OESTE-SP.  
NOME DO HOMENAGEADO  
DATA  
NOMES DOS PROPOSITORES.

Artigo 3º)-A referida homenagem a que se refere os artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo, serão entregues aos Ilustres Senhores em data oportuna a ser marcada pela Câmara Municipal.

Artigo 4º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela do Oeste, 16 de outubro de 1.981.-

  
Ilson Castilho  
-Presidente-

  
Rosindo José Duarte  
-Vice-Presidente-

  
Carlos Roberto Antunes  
-1º Secretário-

  
Agenor Rodrigues Gomes  
-2º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Orivaldo Rosa  
-Resp. Exp. da Secret.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/82

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d<sup>o</sup> Oeste Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela decreta o seguinte:-

Artigo 1<sup>o</sup>) - Fica concedido ao Soldado Sr. João Colata, uma Medalha de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município em atividades sociais, à frente da nossa Guarda Mirim.

Artigo 2<sup>o</sup>) - Este Título a que se refere o artigo 1<sup>o</sup> deste Decreto Legislativo, será representado através de uma medalha de prata com as seguintes dizeses:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D<sup>o</sup> OESTE-SP.

DATA

HONRA AO MÉRITO

NOME DO HOMENAGEADO

Artigo 3<sup>o</sup>) - A homenagem a que se refere os artigos 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup>, deste Decreto Legislativo, será entregue ao ilustre homenageado em data oportuna a ser marcada pela Câmara Municipal.

Artigo 4<sup>o</sup>) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d<sup>o</sup> Oeste, 05 de fevereiro de 1.982.-

  
Ilson Castilho  
-Presidente-

  
Rosinda José Duarte  
-Vice-Presidente-

  
Carlos Roberto Antunes  
-1<sup>o</sup> Secretário-

  
Agenor Rodrigues Gomes  
-2<sup>o</sup> Secretário-

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

  
Orivaldo Moro  
-Resp. Exp. da Secret.-



DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/82

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto:-

- Artigo 1º)-A partir de 1º de fevereiro de 1.983, os Subsídios do Prefeito Municipal de Estrela d' Oeste, ficam fixados em 10 (dez) vezes o Salário Mínimo Regional, com vigência até 31 de janeiro de 1.989.
- Artigo 2º)-A Verba de Representação do Prefeito Municipal fica fixada em 2/3 (dois terços) dos Subsídios que vigor.
- Artigo 3º)-A Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal para esse mesmo período será de 2 (dois) Salários Mínimos Regionais.
- Artigo 4º)-As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, no exercício de 1.983 e subsequentes correrão por conta de dotações Orçamentárias específicas.
- Artigo 5º)-Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 03 de dezembro de 1.982.-


  
Ilean Castilho  
-Presidente-

  
Rosendo José Duarte  
-Vice-Presidente-

  
Carlos Roberto Antunes  
-1º Secretário-

  
Agenor Rodrigues Gomes  
-2º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Orivaldo Mero  
-Resp. Exp. da Secretaria-

DECRETO LEGISLATIVO/23/83

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto:-

Artigo 1º)-Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo e Legislativo, referentes ao Exercício Financeiro de 1.981.-

Artigo 2º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de março de 1.983.-

  
Carlos Roberto Antunes

-Presidente-

  
Agenor Rodrigues Gomes

-Vice-Presidente-

  
Antonino Fernandes De A. Filho

-1º Secretário-

  
Patrônio Moreira de Brito

-2º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Orivaldo MÔro

-Resp.Exp. da Secreta.-




DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/83

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:-

Artigo 1º)-Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Estrela d'Oeste, Ao Exmo. Sr. Dr. Renato Fortes, Ex-Secretário da Agricultura e atual Deputado Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estrela d'Oeste.

Artigo 2º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 25 de abril de 1983

  
Carlos Roberto Antunes

=Presidente=

  
Agenor Rodrigues Gomes

=Vice-Presidente=

  
Antonio Fernandes de A. Filho

=1º Secretário=

  
Petronílio Moreira de Brito

=2º Secretário=

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Orivaldo Miro

=Resp. Exp. da Secretaria=

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/83


A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto:


Artigo 1º)-Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Estrela d'Oeste, ao Exmo. Sr. Dr. Jorge Maluly Neto, Digníssimo Deputado Federal, pelos inumeros e relevantes serviços prestados ao Município de Estrela d'Oeste.

Artigo 2º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 25 de abril de 1.983.


  
Carlos Roberto Antunes  
-Presidente-

  
Agenor Rodrigues Gomes  
-Vice-Presidente-

  
Antonino Fernandes de A. Filho  
-1º Secretário-

  
Patronílio Moreira de Brito  
-2º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Drivaldo Mõro  
-Resp. Exp. da Secretª-



Decreto Legislativo nº 26/83

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e a promulga o Decreto o seg. etc.


Artigo 1º)-Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Estrela d'Oeste, ao Exmo. Senhor Wilson Nogueira Lapa, Ex-Prefeito Municipal e Ex-Deputado Estadual, pelos serviços prestados ao Município de Estrela d'Oeste.

Artigo 2º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 21 de junho de 1983.-

  
Carlos Roberto Antunes

-Presidente-

  
Agnir Rodrigues Gomes

-Vice-Presidente-

  
Antonino Fernandes de A. Filho

-1º Secretário-

  
Petronílio Moreira de Brito

-2º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Brivaldo Mora

-Resp. Exp. da Secret.º.-

Decreto Legislativo nº 27/83

Carlos Roberto Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais  
Decreto:-


Artigo 1º)-Fica declarada do ponto facultativo nesta repartição publica o dia 24 de junho de 1.983, sexta feira, em virtude da realização da 11ª Festa Junina Vale do Ranchão de Estrela d'Oeste.

Artigo 2º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 23 de junho de 1.983.-

  
Carlos Roberto Antunes  
-Presidente-

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

  
Orivaldo MORA  
-Resp. Exp. da Secretaria.-



Decreto Legislativo nº 28/84

Carlos Roberto Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Decreta o seguinte:


Artigo 1º)-Fica declarado PONTO FACULTATIVO nesta repartição Pública o dia 19 de abril de 1.984, quinta feira Santa.

Artigo 2º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de abril de 1.984.-

  
Carlos Roberto Antunes  
-Presidente-

Registrato e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Orivaldo Moraes  
-Resp. Exp. da Secreta.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/84

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º)-A partir de 1º de setembro de 1.984, a Verba de Representação do Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, fica fixada em 15-(quinze) vezes o salário mínimo regional, nos termos da lei complementar nº 351 de 26 de junho de 1.984.-

Artigo 2º)-As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação de vigente orçamento e subsequentes.

Artigo 3º)-Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 10 de setembro de 1.984.

Carlos Roberto Antunes  
-Presidente-

Agencio Rodrigues Gomes  
-Vice-Presidente-

Antonino F. de Almeida Filho  
-1º Secretário-

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

Orivaldo MORA  
-Resp. Exp. da Secret.º-

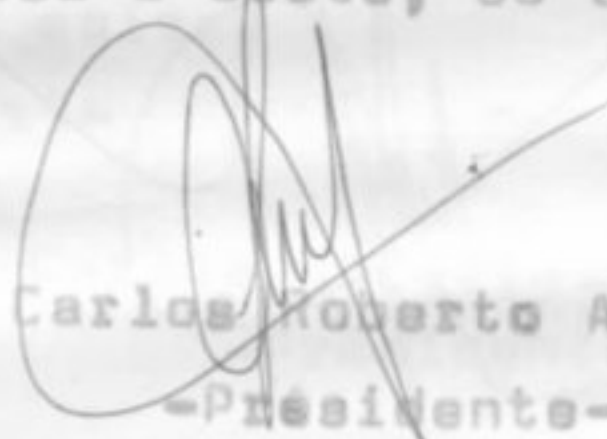
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/84


A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte Decreto.

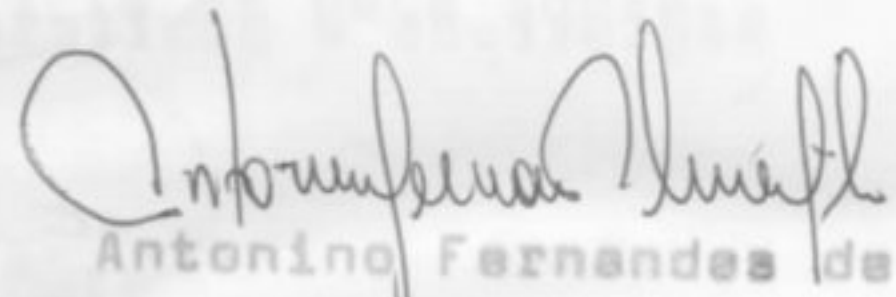
Artigo 1º)-Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo e Legislativo de Estrela d'Oeste, referentes ao Exercício Financeiro de 1.982.-

Artigo 2º)-O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

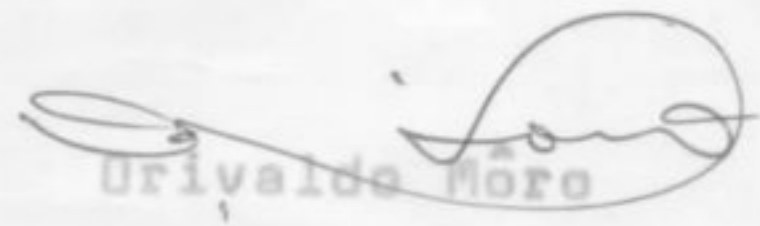
Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de novembro de 1.984.-

  
Carlos Roberto ANTUNES  
-Presidente-

  
Agenor Rodrigues Gomes  
-Vice-Presidente-

  
Antonino Fernandes de A.P.  
-1º Secretário-

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

  
Uivalde MORA  
-Resp.Exp. da Secretaria.-



DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/84

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º)-Fica concedido as pessoas abaixo relacionadas: Edson Edinho Coelho de Araújo, Deputado Estadual; Petronílio Moreira de Brito, Professor, Vereador à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste; Iris Barbieri, Chefe de Gabinete do Secretário de Educação; Cairbar de Oliveira Mendonça, Professor e Diretor de Escola; Adélia Meneses, Delegada de Ensino; Maria de Lourdes Pinto Boschilia, assistente de direção da EEPSE "Silvio Pioto e, Altamiro Cotrim, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, medalhas de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município em atividades educacionais e pelo desempenho na criação e instalação do Magistério.

Artigo 2º)-O Título a que se refere o artigo anterior, será representado através de uma medalha de prata com os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'ESTE-SP-
- DATA
- HONRA AO MÉRITO
- NOME DO HOMENAGEADO.

Artigo 3º)-A homenagem a que se refere aos artigos anteriores, serão entregues aos homenageados em data oportuna a ser marcada pela Câmara Municipal.

Artigo 4º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de novembro de 1.984.-

Carlos Roberto Antunes  
-Presidente-

Antonino Fernandes de A. Filho  
-1º Secretário-

Agencio Rodrigues Gomes  
-Vice-Presidente-

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

Orivaldo Moro  
-Resp. Exp. da Secret. -

Decreto Legislativo nº 32/85

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder<sup>o</sup> Executivo e Legislativo, exercício de 1.983.-

Jaime Castilho, Presidente da Câmara Municipi-<sup>o</sup> pal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º)-Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo e Legislativo de Estrela d'Oeste, referentes ao Exercício Financeiro de 1.983.-

Artigo 2º)-O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 08 de março de 1.985.-

*Jaime Castilho*  
Jaime Castilho  
-Presidente-

Carlos Roberto Antunes  
-Vice-Presidente-

*Angelo Mioto*  
Angelo Mioto  
-1º Secretário-

*Agnes*  
Agnes Rodrigues Gomes  
-2º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

*Orivaldo Mouro*  
Orivaldo Mouro

-Resp. Exp. da Secret<sup>o</sup>.-



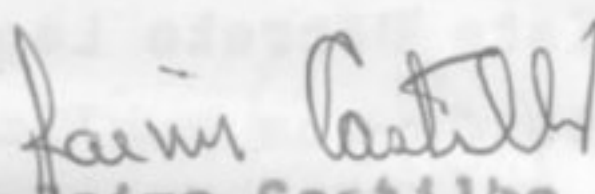
DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/85

Jaime Castilho, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Decreta o seguinte:

Artigo 1º)-Fica declarado Ponto Facultativo nesta repartição Pública o dia 28 de outubro de 1.985, segunda feira, -/ dia dos Funcionários Públicos.

Artigo 2º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 23 de outubro de 1.985.-

  
Jaime Castilho  
-Presidente-

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Carlos Roberto Antunes  
-Secretário Geral-



DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/86

Fixa a Verba de Representação do Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste,

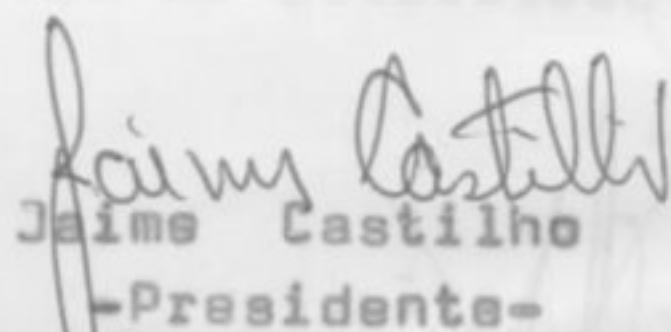
Jaime Castilho, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º)-A partir de 1º de setembro de 1.985, a Verba de Representação do Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, fica fixada em 15-(quinze) vezes o salário mínimo regional, nos termos da Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1.984.

Artigo 2º)-As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação do vigente orçamento e subsequentes.

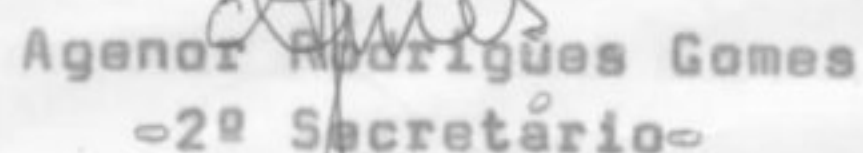
Artigo 3º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.985.-

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de março de 1.986.-


  
Jaime Castilho  
-Presidente-

  
Carlos Roberto Antunes  
-Vice-Presidente-

  
Angela Mioto  
-1º Secretário-

  
Agenor Rodrigues Gomes  
-2º Secretário-

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

  
Malvino Bela Coleta  
-Aux. Téc. Legislativo-


Decreto Legislativo nº 35/87

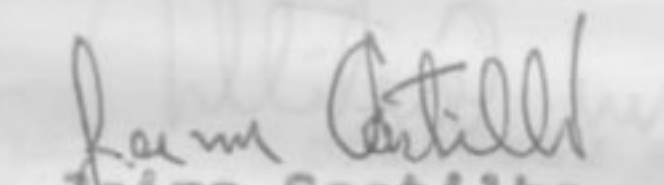
A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:-

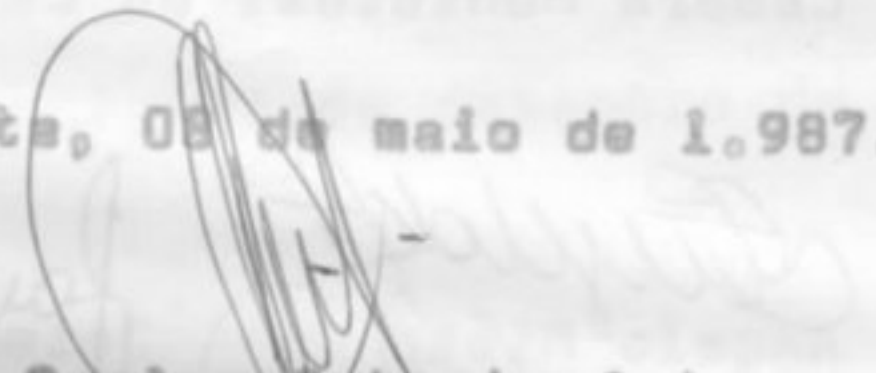
Artigo 1º)-Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Estrela d'Oeste, ao Exmo.Sr.Dr. Chopin Tavares da Lima, Ex-Secretário da Secretaria de Estado / dos Negócios do Interior e atual Secretário dos Negócios da Educação, pelos relevantes serviços/prestados ao Município de Estrela d'Oeste.

Artigo 2º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

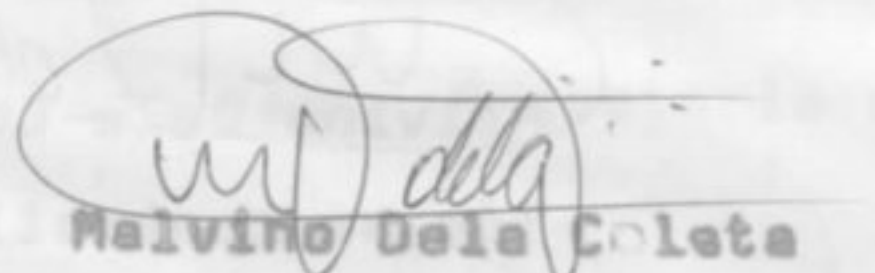
Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 08 de maio de 1.987.-

  
Angelo Mioto  
-Presidente-

  
Jaime Castilho  
-Vice-Presidente-

  
Carlos Roberto Antunes  
-1º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Malvino Dela Coleta  
-Téc. em Contabilidade-



810

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/87

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:


Artigo 1º)- Ficam aprovadas as Contas dos Poderes Executivo/ e Legislativo de Estrela d'Oeste, referentes ao/ Exercício Financeiro de 1.985, conforme parecer/ prévio neste sentido, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º)- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposi- ções em contrário.

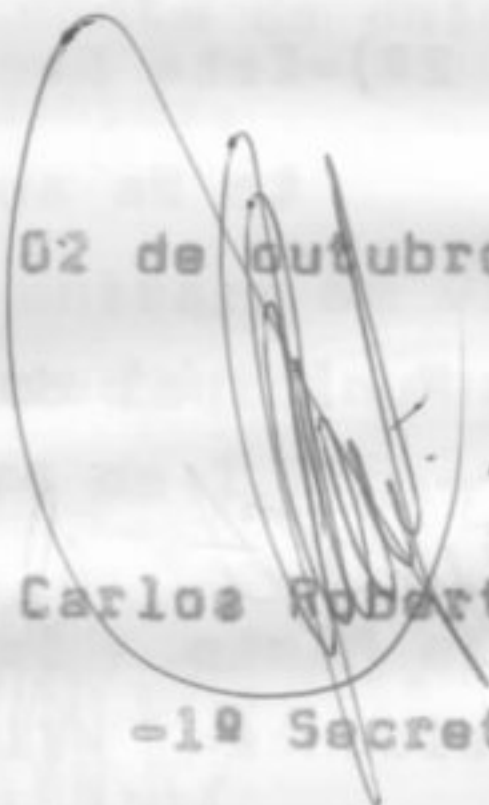
Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 02 de outubro de 1.987.-

  
Angelo Mioto

-Presidente-

  
Jaime Castilho

-V. Presidente-

  
Carlos Roberto Antunes

-1º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.-

  
Malvino Dala Coleta

-Téc. em contabilidade-



DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/87

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, tec., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

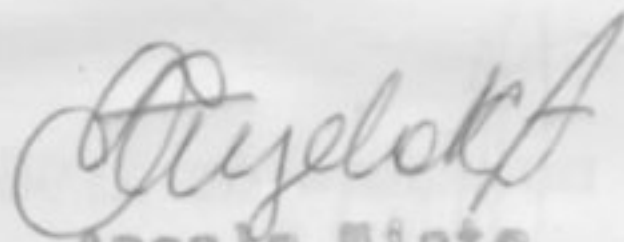
Artigo 1º)-O Subsídio do Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, fica fixado em 10(diez) vezes o Piso Nacional de Salário e a Verba de Representação em 15(quinze) vezes o Piso Nacional de Salário.

Artigo 2º)-A Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal, fica fixado em 02(dois) vezes o Piso Nacional de Salário.

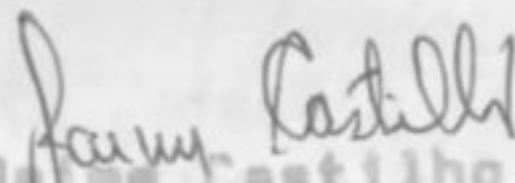
Artigo 3º)-As despesas decorrentes da execução deste Decreto / Legislativo, correrão por conta de dotação própria / do presente orçamento e fixada para o exercício de 1.988:-

Artigo 4º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data / de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 1ª de outubro do corrente, revoga-se as disposições em contrário.-

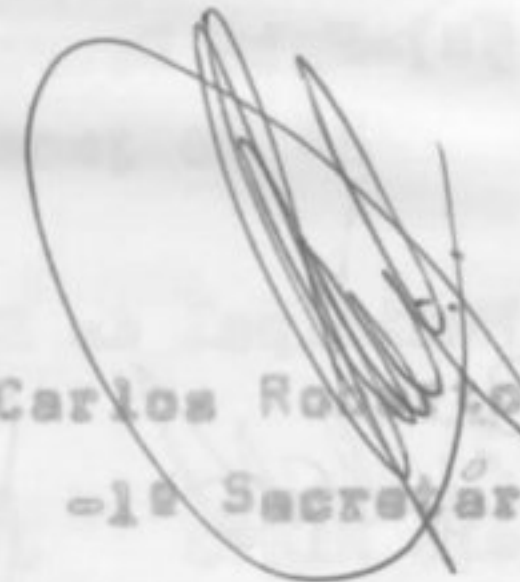
Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 23 de dezembro de 1.987.-



Angelo Miote  
-Presidente-

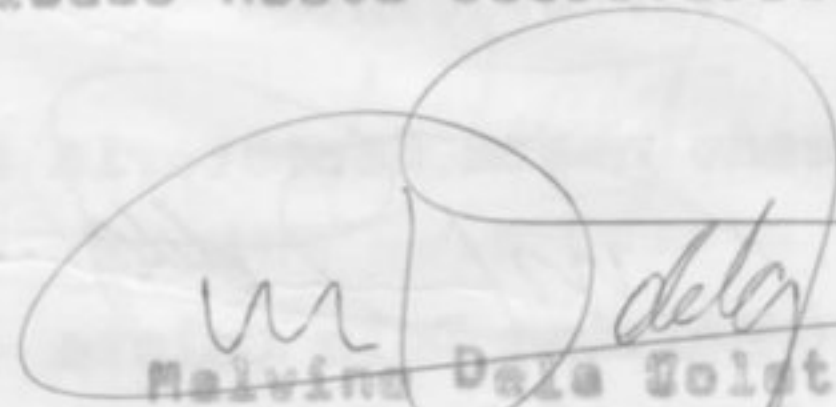


Jaime Castilho  
-V. Presidente-



Carlos Roberto Antunes  
-1º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.-



Malvina Dora Tolsta  
-Téc. em Contabilidade-



DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/88

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º)-A partir de 1º de janeiro de 1989, o subsídio do Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, fica fixado em 25 (vinte e cinco) vezes o salário mínimo de referência, com vigência até 31 de dezembro de 1992.-

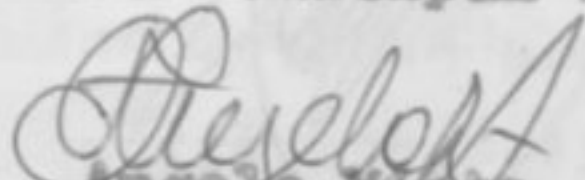
Artigo 2º)-A Verba de Representação do Prefeito Municipal fica fixada em 15 (quinze) vezes o salário mínimo de referência, nesse período.-

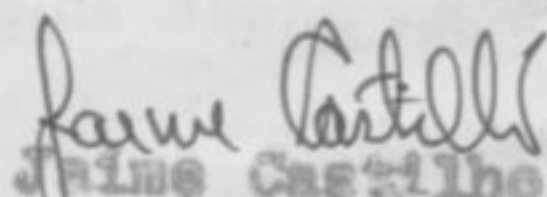
Artigo 3º)-A Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal para esse período será de 03 (três) vezes o salário/ Mínimo de referência.-

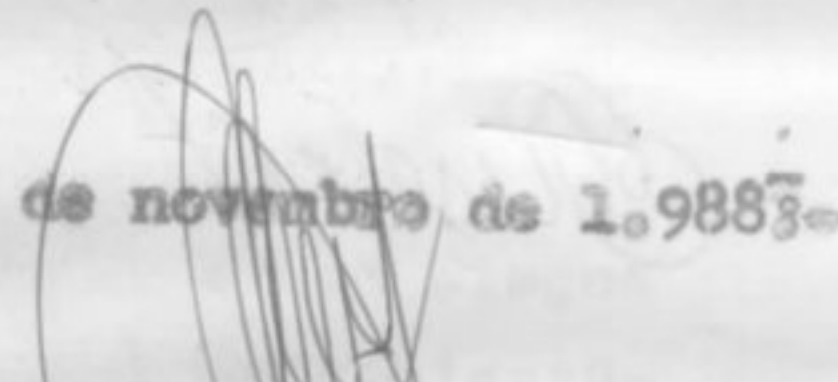
Artigo 4º)-As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, no exercício de 1989 e subsequentes correrão por conta de dotação orçamentária específicas.-

Artigo 5º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.-

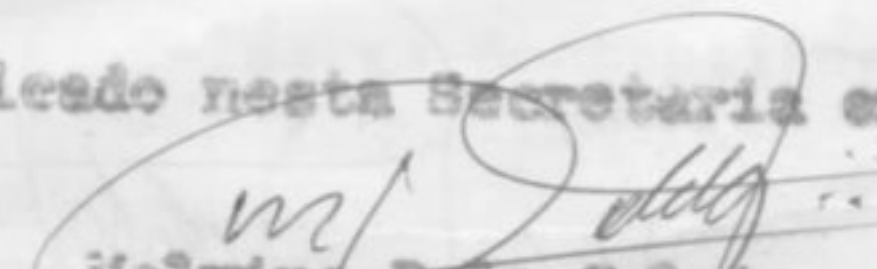
Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de novembro de 1988.-

  
Angelo Mizzi  
-Presidente-

  
Jaime Castilho  
-Presidente-

  
Carlos Roberto Antunes  
-1º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Melvino Della Colata  
-Secretário Substituto-





DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/89

A Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) - Ficam aprovadas as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo de Estrela d'Oeste, referentes ao Exercício financeiro de 1.986, conforme parecer/prévio neste sentido, emitido pela 2ª (segunda) / Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado / de São Paulo.

Artigo 2º) - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de abril de 1.989.-

*Rui*  
Agente Rodrigues Gomes  
-Presidente-

*Paula*  
Dr. Paula Afonso de A. Lima  
-1ª Secretária-

*Marcílio*  
Marcílio Benício Nunes  
-2ª Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.-

*Helvino*  
Helvino Vela Colata  
-Secretário Substituto-



150

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/90

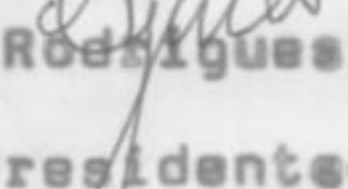
Assuntos: Dispõe sobre a aprovação das Contas<sup>o</sup> dos Poderes Executivo e Legislativo, referentes ao Exercício de 1.987.-

Agenor Rodrigues Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

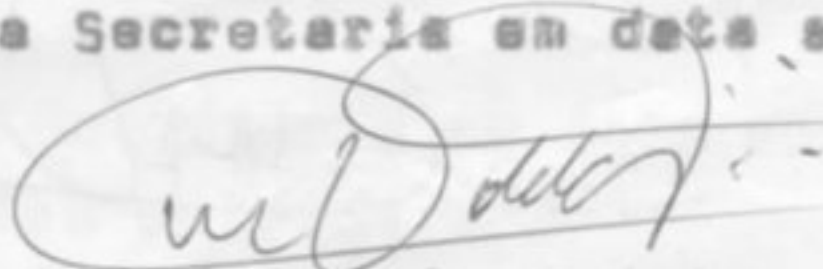
Artigo 1º)-Ficam aprovadas as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Estrela d'Oeste, referentes ao Exercício Financeiro de 1.987.-

Artigo 2º)-O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 10 de julho de 1.990.-

  
Agenor Rodrigues Gomes  
-Presidente-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Malvino Della Coleta  
-Secretário Geral -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/91

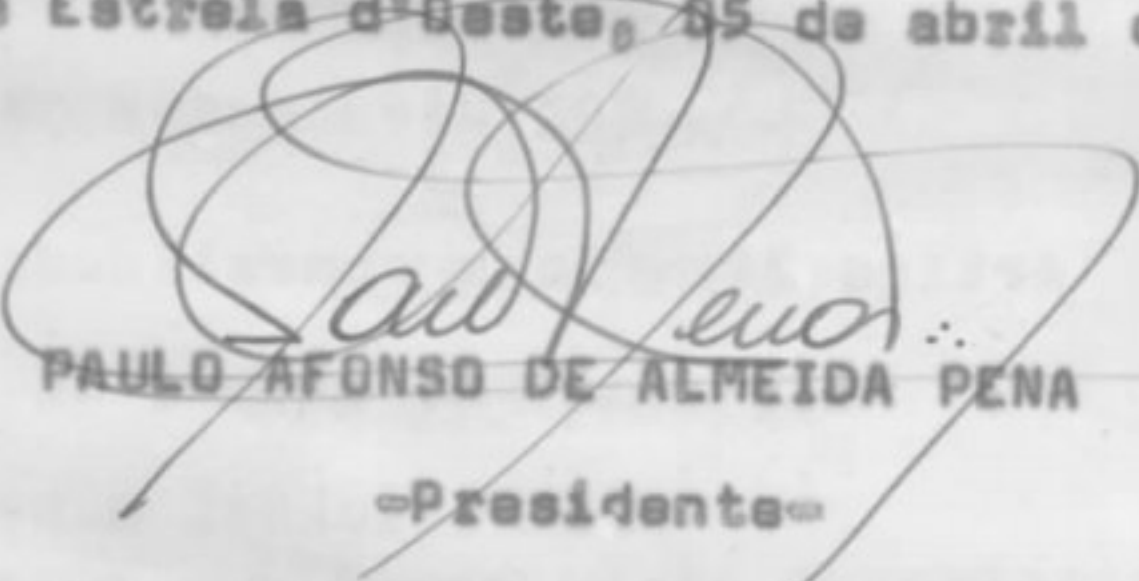
Assunto: Dispõe sobre o julgamento das Contas dos Poderes Executivo e Legislativo, referentes ao exercício financeiro de 1.988.

Paulo Afonso de Almeida Pena, Presidente da / Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, / etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º)-Ficam aprovadas as Contas do Poder Legislativo e rejeitadas as contas do Poder Executivo, referentes ao Exercício Financeiro de 1.988, conforme / parecer nesse sentido, exarado pela segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º)-O presente Decreto Legislativo entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de abril de 1.991.-

  
PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA

-Presidente-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.-

  
MALVINO DE A COLETA

-Téc. em Contabilidade-



850

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/91

Assunto - Estabelece critérios para a manutenção do valor real da remuneração dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito do Município de Estreia d'Oeste.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estreia d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo

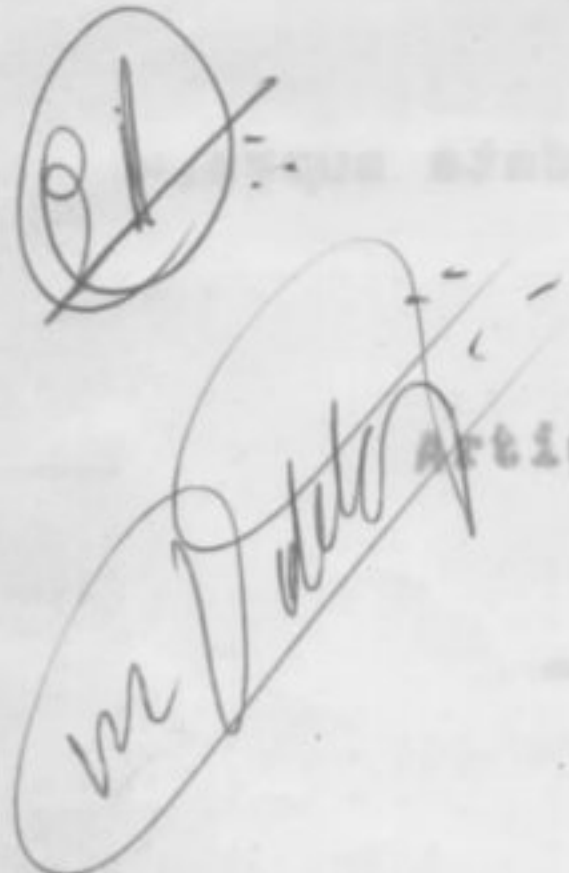
Artigo 1º) - Este Decreto Legislativo regulamentará e regularizará a manutenção do valor real da remuneração dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município, instituindo condições para os reajustamentos da remuneração dos Servidores Municipais, na forma prescrita mediante o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado nos autos do Processo TC-18.988/26/90.

Artigo 2º) - Os valores dos subsídios do Prefeito e da Verba de Representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, APURADOS em 28 de fevereiro de 1.991, serão atualizados mensalmente a partir de março de 1.991, pelos índices do IPC divulgados pela FIPAC.

Artigo 3º) - Ficam convalidados os reajustamentos da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito autorizados pela Câmara Municipal a partir de março de 1.991, desde que os valores encontrados não excedam ao disposto no Artigo anterior.

Artigo 4º) - Caberá à Contabilidade da Prefeitura Municipal apurar os valores reais atualizados na forma deste Decreto Legislativo, procedendo, a seguir, e sua compensação com os valores efetivamente pagos ao Prefeito e ao Vice-

Continua.....






...Contínuação do Decreto Legislativo nº 42/91.

co-Prefeito a título de subsídios e de Verba de Representação.

Artigo 5º)-As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 6º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.991, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 08 de novembro de 1.991.-

  
PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA  
-PRESIDENTE-

  
ÉLIO MIOTO  
-1º SECRETÁRIO-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data e

pra.-

  
MALVINO DELA COLETA  
-TÉC. EM CONTABILIDADE-

850

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/91

(Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Estrelense e dá outras providências)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

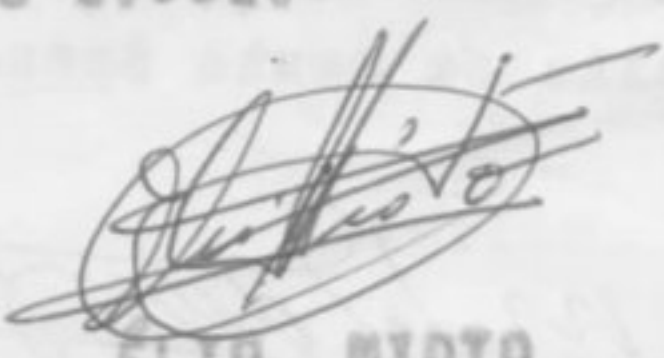
Artigo 1º)-Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário de Estrela do Oeste", ao Excelentíssimo Senhor EIVALDO VADÃO GORES, Digníssimo Deputado Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

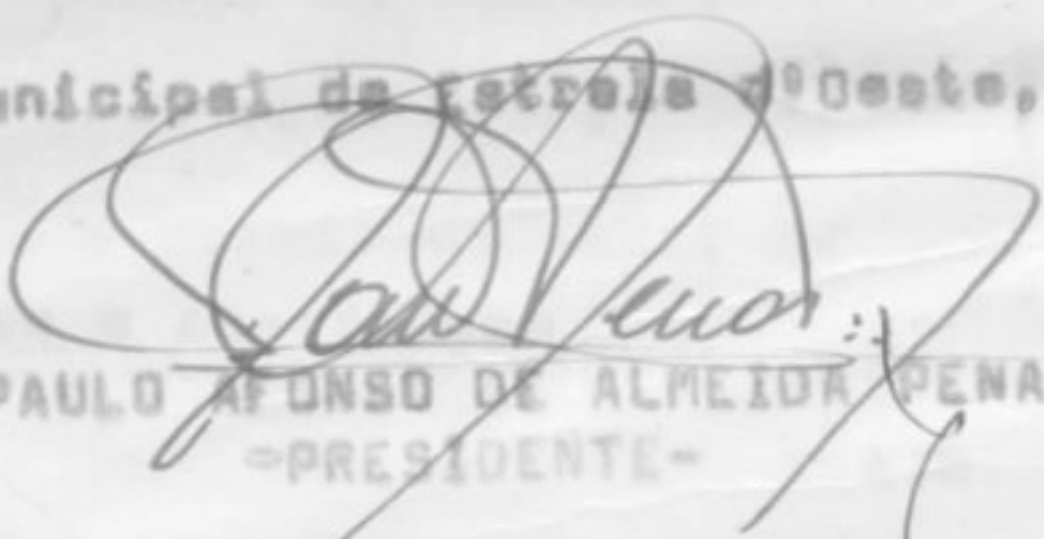
Artigo 2º)-A homenagem será outorgada em sessão solene, para este fim designada, dentro de 30 dias após a publicação deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º)-As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplantando-se o necessário.

Artigo 4º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

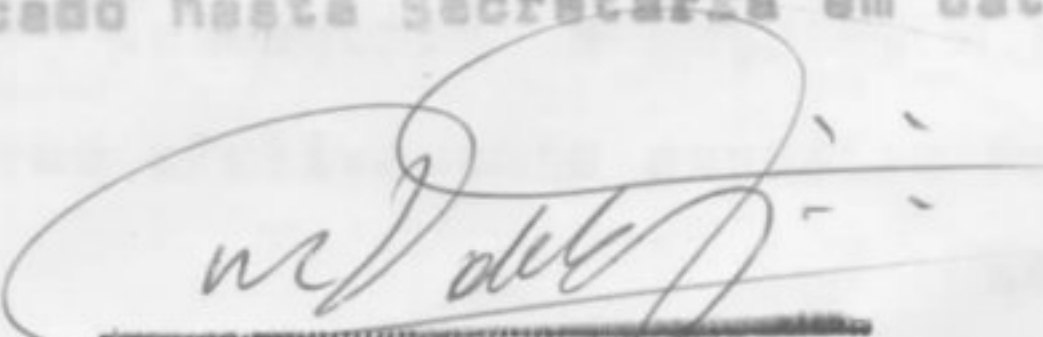
Câmara Municipal de Estrela do Oeste, 06 de dezembro de 1.991.-

  
ELIO MIDTO  
-1º SECRETÁRIO-

  
PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA  
-PRESIDENTE-

  
EURÍPEDES DE ALMEIDA  
-2º SECRETÁRIO-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Malvino Dala Colato  
T. C. CRC, SP Nº 120700



DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/92


(Dispõe sobre a aprovação das Contas dos Poderes Executivo e Legislativo, referentes ao exercício de 1.989)


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º)-Ficam aprovadas as contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Estrela d'Oeste, referentes ao Exercício Financeiro de 1.989.-

Artigo 2º)-O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, em 07 de fevereiro de 1.992.-

  
PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA  
-PRESIDENTE-

  
ÉLIO MIOTO  
-1º SECRETÁRIO-

  
EURÍPEDES PARMINONI  
-2º SECRETÁRIO-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
MALVINO DELA COLETA  
-DIRETOR GERAL-



DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/92

(Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º)-Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário de Estrela d'Oeste" ao Excelentíssimo Senhor DR. ONOFRE / SILVA ROSATELI, Digníssimo Médico Clínico Geral, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º)-A homenagem será outorgada em Sessão Solene para esse fim designada e deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º)-As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 4º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de agosto de 1.992.-



ELIO MIOTO

-1º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.-

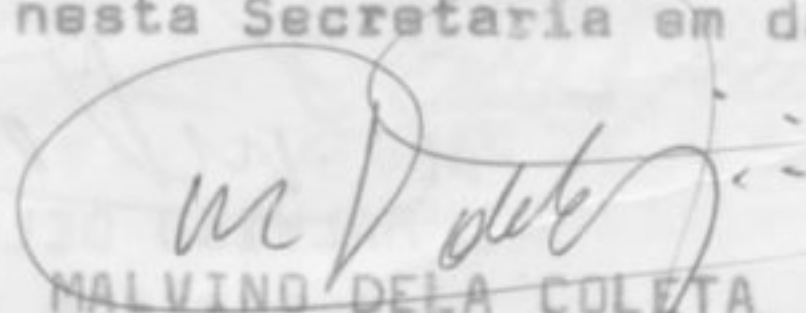


PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA

-Presidente-



-2º Secretário-



MALVINO DELA COLETA

-Diretor Geral-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/92

Assunto: Fixa a Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, para a próxima Legislatura.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º)-A partir de 1º de janeiro de 1.993 a 31 de dezembro de 1.996 a remuneração do Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, corresponderá a 06(seis) vezes a Média aritmética dos Padrões Salariais atribuídos às referências 01, 10 e 20, da escala de vencimentos do Quadro de Pessoal Ativo da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste.

Artigo 2º)-A Remuneração do Vice-Prefeito Municipal, corresponderá a 10%(dez por cento) da remuneração atribuída ao Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste.

Artigo 3º)-As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo, consignadas nos futuros orçamentos.

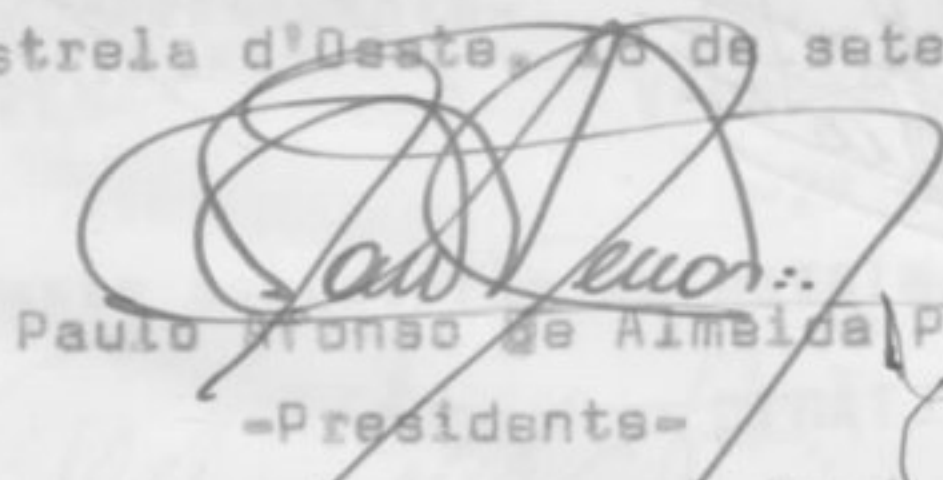
Artigo 4º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 15 de setembro de 1.992.



Elio Mioto

-1º Secretário-



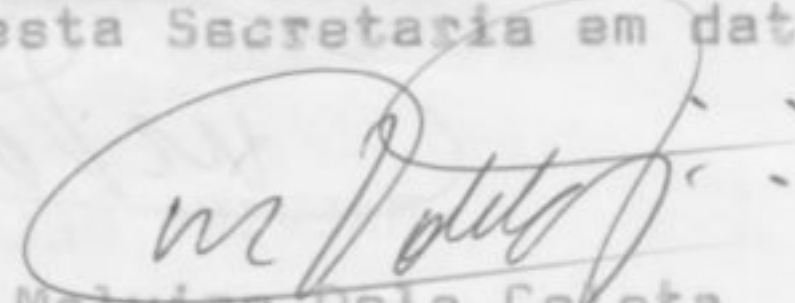
Paulo Bronso de Almeida Pena

-Presidente-



-2º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.-



Malvino Dela Coleta

-Diretor Geral-



250

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/92

(Dispõe sobre o julgamento das contas dos Poderes Executivo e Legislativo, referentes ao Exercício Financeiro de 1.990)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

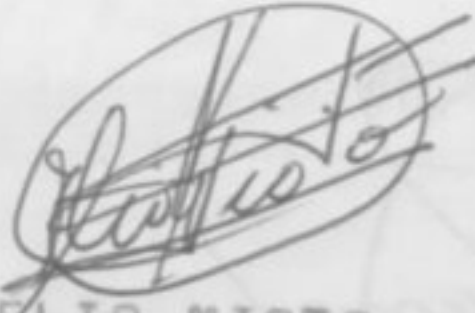
ARTIGO 1º)-Ficam aprovadas as contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Estrela d'Oeste, referentes ao Exercício Financeiro de 1.990

ARTIGO 2º)-O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 20 de novembro de 1.992.-

  
PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA

-PRESIDENTE-



ELIO MIOTO  
1º SECRETÁRIO



EURÍPEDES PARMENON  
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.



MALVINO DELA COLETA

-DIRETOR GERAL-



DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/94

(Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte / Decreto Legislativo:

Artigo 1º)-Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário de Estrela d'Oeste", ao Excelentíssimo Senhor Dr. RENATO FLAVIO MARCÃO, Digníssimo Promotor Público, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao município.


Artigo 2º)-A homenagem será outorgada em sessão Solene para esse / fim designada e deverá ocorrer dentro de 60(sessenta) / dias após a publicação deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º)-As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação própria do / vigente orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 4º)-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 08 de abril de 1.994.-

  
 PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA  
 -1º Secretário-

  
 AGENOR RODRIGUES GOMES  
 -Presidente-

  
 VALDAIR DE SOUZA LIMA  
 -2º Secretário-

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.-

  
 MALVINO DELA COLETA  
 -Diretor Geral-

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Em virtude da mudança para outro tipo de livro, nesta folha encerr-se este, que sob o número 01 (um), servia para o Registro de Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, que doravante serão transcritos e Registrados no Livro nº 02 (dois), que detinera a mesma finalidade.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de Maio de 1.994.-

  
JOSE GENEZI ALVES DE OLIVEIRA  
-PRESIDENTE-



